

MENSAGEM Nº 030/2023-GG BELÉM, 27 DE MARÇO DE 2023.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Estadual FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MELO FILHO (CHICÃO)

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Local

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Deputados,

Venho comunicar a Vossas Excelências que, nos termos do art. 108, § 1º, da Constituição Estadual, resolvi vetar o art. 5º do Projeto de Lei Complementar nº 04/23, de 21 de março de 2023, que "Extingue parcelas devidas aos Procuradores do Estado e as incorpora ao valor do vencimento-base da carreira; e altera a Lei Complementar Estadual nº 041, de 29 de agosto de 2002". O veto se impõe como medida a evitar transtornos ao pagamento aos servidores abrangidos pela alteração legislativa, considerando a sensível alteração da sistemática remuneratória. Assim, é de interesse público o veto, para que a matéria aprovada tenha somente efeitos prospectivos. Essas Senhoras e Senhores Deputados, são as razões que me levaram a vetar parcialmente o Projeto de Lei Complementar em causa (art. 5º), as quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO Nº 2.967, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados nos Municípios de Ananindeua e Marituba, no Estado do Pará, destinados à implantação de viadutos na Rodovia BR-316, em confluência com a Av. Independência e com a Rodovia Alça Viária.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e

Considerando as informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 2022/183783; e

Considerando que os imóveis em questão, por suas extensões, amplitudes e localizações, atendem à finalidade de permitir que sejam executadas as obras de 2 (dois) viadutos na Rodovia BR-316, em confluência com a Av. Independência e com a Rodovia Alça Viária,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, 5 (cinco) bens imóveis, e suas benfeitorias, situados na Rodovia BR-316, nos Municípios de Ananindeua e Marituba, conforme Laudos de Avaliação elaborados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas (SEDOP), com as seguintes especificações:

I - imóvel 1: localizado na Rodovia BR 316, Km 03, S/N, Ananindeua/PA, conforme memorial descritivo constante no Anexo I;

II - imóvel 2: localizado na Rodovia BR 316, nº 102, Marituba/PA, conforme memorial descritivo constante no Anexo II;

III - imóvel 3: localizado na Rodovia BR 316, Km 03, S/N, Ananindeua/PA, conforme memorial descritivo constante no Anexo III;

IV - imóvel 4: localizado na Rodovia BR 316, Km 09, nº 2070A, Ananindeua/PA, conforme memorial descritivo constante no Anexo IV; e

V - imóvel 5: localizado na Rodovia BR 316, nº 100, Marituba/PA, conforme memorial descritivo constante no Anexo V.

Art. 2º Os imóveis desapropriados destinam-se à execução de obras para a implantação de viadutos na Rodovia BR-316.

Art. 3º O Núcleo de Gerenciamento de Transporte Metropolitano (NGTM) adotará as medidas administrativas e a Procuradoria Geral do Estado (PGE) adotará as medidas judiciais que se fizerem necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no art. 1º deste Decreto, ficando desde logo autorizada a invocação do caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, com fundamento no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º As despesas com execução da presente desapropriação correrão por conta de recursos próprios do Tesouro Estadual, consignados ao Núcleo de Gerenciamento de Transporte Metropolitano (NGTM).

Art. 5º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de março de 2023.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

ANEXO I**MEMORIAL DESCRITIVO DO IMÓVEL 1**

IMÓVEL 1: imóvel urbano

ENDEREÇO: Rodovia BR 316, km 03, S/N

MUNICÍPIO: Ananindeua

ÁREA DA PROPRIEDADE: 57.567,717 m²

ÁREA AFETADA DO TERRENO: 13.009,783 m²

PERÍMETRO AFETADO DO TERRENO: 544,996 m

PRANCHA DE REFERÊNCIA: 01/02

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N: 9.848.842,52 m. e E: 793.135,60 m, deste, segue com azimute de 261°17'25" e distância de 21,47 m, confrontando neste trecho com a quem de direito, até o vértice 2, de coordenadas N: 9.848.839,26 m. e E: 793.114,37 m, deste, segue com azimute de 261°17'25" e distância de 12,71 m, confrontando neste trecho com a quem de direito, até o vértice 3, de coordenadas N: 9.848.837,34 m. e E: 793.101,81 m, deste, segue com azimute de 264°44'01" e distância de 2,17 m, confrontando neste trecho com a quem de direito, até o vértice 4, de coordenadas N: 9.848.837,14 m. e E: 793.099,65 m, deste, segue com azimute de 265°37'15" e distância de 1,23 m, confrontando neste trecho com a quem de direito, até o vértice 5, de coordenadas N: 9.848.837,05 m. e E: 793.098,42 m, deste, segue com azimute de 265°37'37" e distância de 3,77 m, confron-

tando neste trecho com a quem de direito, até o vértice 6, de coordenadas N: 9.848.836,76 m. e E: 793.094,67 m, deste, segue com azimute de 266°47'23" e distância de 3,87 m, confrontando neste trecho com a quem de direito, até o vértice 7, de coordenadas N: 9.848.836,54 m. e E: 793.090,80 m, deste, segue com azimute de 172°17'00" e distância de 47,94 m, confrontando neste trecho com a quem de direito, até o vértice 8, de coordenadas N: 9.848.789,04 m. e E: 793.097,24 m, deste, segue com azimute de 172°14'59" e distância de 52,63 m, confrontando neste trecho com a quem de direito, até o vértice 9, de coordenadas N: 9.848.736,89 m. e E: 793.104,34 m, deste, segue com azimute de 261°45'29" e distância de 62,20 m, confrontando neste trecho com a quem de direito, até o vértice 10, de coordenadas N: 9.848.727,97 m. e E: 793.042,78 m, deste, segue com azimute de 261°45'29" e distância de 62,20 m, confrontando neste trecho com a quem de direito, até o vértice 11, de coordenadas N: 9.848.719,06 m. e E: 792.981,21 m, deste, segue com azimute de 351°39'18" e distância de 40,88 m, confrontando neste trecho com terras do Atacadão, até o vértice 12, de coordenadas N: 9.848.759,50 m. e E: 792.975,28 m, deste, segue com azimute de 351°44'55" e distância de 26,28 m, confrontando neste trecho com terras do Atacadão, até o vértice 13, de coordenadas N: 9.848.785,51 m. e E: 792.971,51 m, deste, segue com azimute de 351°30'27" e distância de 12,89 m, confrontando neste trecho com terras do Atacadão, até o vértice 14, de coordenadas N: 9.848.798,26 m. e E: 792.969,61 m, deste, segue com azimute de 351°54'49" e distância de 13,00 m, confrontando neste trecho com terras do Atacadão, até o vértice 15, de coordenadas N: 9.848.811,13 m. e E: 792.967,78 m, deste, segue com azimute de 353°11'42" e distância de 5,68 m, confrontando neste trecho com terras do Atacadão, até o vértice 16, de coordenadas N: 9.848.816,78 m. e E: 792.967,10 m, deste, segue com azimute de 353°11'42" e distância de 5,67 m, confrontando neste trecho com terras do Atacadão, até o vértice 17, de coordenadas N: 9.848.822,41 m. e E: 792.966,43 m, deste, segue com azimute de 81°07'28" e distância de 5,37 m, confrontando neste trecho com terras da Rodovia BR 316, até o vértice 18, de coordenadas N: 9.848.823,24 m. e E: 792.971,74 m, deste, segue com azimute de 81°07'28" e distância de 5,37 m, confrontando neste trecho com terras da Rodovia BR 316, até o vértice 19, de coordenadas N: 9.848.824,06 m. e E: 792.977,05 m, deste, segue com azimute de 82°08'36" e distância de 17,68 m, confrontando neste trecho com terras da Rodovia BR 316, até o vértice 20, de coordenadas N: 9.848.826,48 m. e E: 792.994,56 m, deste, segue com azimute de 83°01'43" e distância de 17,70 m, confrontando neste trecho com terras da Rodovia BR 316, até o vértice 21, de coordenadas N: 9.848.828,63 m. e E: 793.012,12 m, deste, segue com azimute de 82°45'42" e distância de 9,70 m, confrontando neste trecho com terras da Rodovia BR 316, até o vértice 22, de coordenadas N: 9.848.829,85 m. e E: 793.021,75 m, deste, segue com azimute de 82°54'54" e distância de 11,32 m, confrontando neste trecho com terras da Rodovia BR 316, até o vértice 23, de coordenadas N: 9.848.831,25 m. e E: 793.032,98 m, deste, segue com azimute de 83°02'58" e distância de 11,48 m, confrontando neste trecho com terras da Rodovia BR 316, até o vértice 24, de coordenadas N: 9.848.832,64 m. e E: 793.044,37 m, deste, segue com azimute de 83°18'52" e distância de 31,36 m, confrontando neste trecho com terras da Rodovia BR 316, até o vértice 25, de coordenadas N: 9.848.836,29 m. e E: 793.075,52 m, deste, segue com azimute de 82°36'05" e distância de 7,72 m, confrontando neste trecho com terras da Rodovia BR 316, até o vértice 26, de coordenadas N: 9.848.837,28 m. e E: 793.083,17 m, deste, segue com azimute de 83°53'28" e distância de 7,46 m, confrontando neste trecho com terras da Rodovia BR 316, até o vértice 27, de coordenadas N: 9.848.838,20 m. e E: 793.090,58 m, deste, segue com azimute de 82°53'49" e distância de 2,92 m, confrontando neste trecho com terras da Rodovia BR 316, até o vértice 28, de coordenadas N: 9.848.838,57 m. e E: 793.093,48 m, deste, segue com azimute de 83°01'01" e distância de 18,42 m, confrontando neste trecho com terras da Rodovia BR 316, até o vértice 29, de coordenadas N: 9.848.840,81 m. e E: 793.111,76 m, deste, segue com azimute de 83°59'12" e distância de 8,11 m, confrontando neste trecho com terras da Rodovia BR 316, até o vértice 30, de coordenadas N: 9.848.841,66 m. e E: 793.119,83 m, deste, segue com azimute de 86°52'41" e distância de 15,79 m, confrontando neste trecho com terras da Rodovia BR 316, até o vértice 1, de coordenadas N: 9.848.842,52 m. e E: 793.135,60 m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S tendo como o Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO II**MEMORIAL DESCRITIVO DO IMÓVEL 2**

IMÓVEL 2: imóvel urbano

ENDEREÇO: Rodovia BR 316, nº 102

MUNICÍPIO: Marituba

ÁREA DE POSSE MEDIDA: 39.343,938 m²

PERÍMETRO DE POSSE MEDIDO: 1.029,086 m

ÁREA AFETADA DO TERRENO: 17.973,176 m²

PERÍMETRO AFETADO DO TERRENO: 561,685 m

PRANCHA DE REFERÊNCIA: 07/07

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N: 9.849.345,23 m. e E: 793.545,72 m, deste, segue com azimute de 126°11'11" e distância de 4,54 m., confrontando neste trecho com terras do Igarapé Ananindeua, até o vértice 2, de coordenadas N: 9.849.342,55 m. e E: 793.549,39 m.; deste, segue com azimute de 122°45'54" e distância de 24,65 m, confrontando neste trecho com terras do Igarapé Ananindeua, até o vértice 3, de coordenadas N: 9.849.329,21 m. e E: 793.570,11 m; deste, segue com azimute de 103°03'21" e distância de 5,85 m, confrontando neste trecho com terras do Igarapé Ananindeua, até o vértice 4,